



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

Lorraine Rodrigues Gasparin Laufer

Oficial de Registro

Av. Camilo Di Lellis, 633, sala 38 - Centro - CEP: 83.823-000 - Pinhais-PR - Fone: (41) 3142-3250

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 662/13 de 18/03/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **31.958**, Averbação ao Registro sob nº **662/13**, em **18/03/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Pinhais-PR, 18 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: EDUARDO CELLI GARCIA:07082264933

CPF: 07082264933

Número série: 505A40A4C58C7AD5

Válido até: 25/06/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60 . Total: R\$ 53,15





Serpiá

Serviços e Programas para a Infância e Adolescência

Ao

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Camilo de Lelis, 434 - Pinhais – PR

Exma. Senhora Oficial,

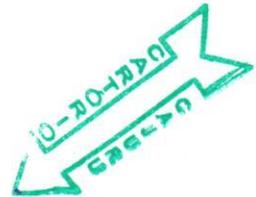
A **Associação Serpiá** – Serviços e Programas para a Infância e Adolescência, inscrita no CNPJ sob nº **05.566.207/0001-41**, com sede à Rua Palotina, 859 – Atuba – Pinhais-PR, neste ato representada por sua presidente **Cely Maria dos Santos Lima**, brasileira, casada, inscrito no CPF 839.161.809-91 e RG.1181343-7 SSP/PR, residente à Rua Camões, 1850 – CEP 80040-180, Bairro Hugo Langue – Curitiba-PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da ata da assembleia geral ordinária, realizada no dia **24 de janeiro de 2024 às 11:00**, com pauta de alteração de estatuto, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Pinhais, 02 de fevereiro de 2024

Cely Maria Santos Lima

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF 839.161.809-91 RG 1181343-7



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Associação Serpiá – (41) 3015-2045

CNPJ: 05.566.207/0001-41 - Registro COMTIBA 248

Utilidade Pública Municipal 1099 – Utilidade Pública Estadual 14721

Rua Palotina, 859 – 83325-195 – Pinhais – PR

www.serpia.org.br

Email: serpia@serpia.org.br

Serviço Distrital do Cajuru - Renato de Carvalho Ayres
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 / Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº SFTN1568jbd7INm4wMXF413q
<https://seio.fanarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de CELY MARIA SANTOS LIMA (41507) 0050* Dou. ff. Curitiba-Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

Em Test³ da Verdade

Francielle Ribeiro
Francielle Ribeiro -Escrivente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br





Convocação de Assembleia Ordinária de Associados da Serpiá

A Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Serpiá, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados da Entidade para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada conforme segue:

Data: 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira)

Horário: 11:00h em primeira convocação e 11:30 h em segunda convocação.

Local: Reunião Virtual

Pauta:

1 – Discussão e aprovação da alteração do estatuto social

Pinhais, 08 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Cely Maria Santos Lima
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Serpiá

Página de assinaturas

Cely Lima
839.161.809-91
Signatário

HISTÓRICO

- 08 jan 2024**
16:07:41 **Cely Maria Santos Lima** criou este documento. (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91)
- 08 jan 2024**
16:07:42 **Cely Maria Santos Lima** (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 08 jan 2024**
16:07:45 **Cely Maria Santos Lima** (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO SERPIÁ

No dia 24 de janeiro de 2024 às 11 horas, em primeira convocação e 11h30 horas em segunda convocação, reuniram-se online através da plataforma Google Meet, os Associados e Conselheiros da Associação Serpiá, para discussão e aprovação da alteração do estatuto social da instituição.

Participaram os seguintes associados: Cely Maria Santos Lima, Hélio Cadore, Teichum Hiramatsu, Maurílio Leopoldo Schmitt, Maria Aparecida Pedrosa, José Gava Neto, Vilmar Moretão, Cesar Reinaldo Rissete e Maria Cristina Pires estavam presentes. Contamos com a presença do convidado Leonel Dias, Helizandra Pilon e Marion Weber Schiller. Participaram também a coordenadora técnica Melina Curioni Cardoso que secretariou a reunião, a psicóloga Amanda Seixas Terra, a assistente social Priscila Santos e Santos e a assistente administrativo da Serpiá Bianca Luiza Brenner.

Justificaram a falta: Sulamita Mendes, Joailson Agostinho e João Carlos Pinto.

Após a presidente Cely Maria Santos Lima dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, o advogado Leonel Dias que está trabalhando no processo de certificação do CEBAS da Serpiá esclareceu vários pontos sobre esta questão.

A instituição está há anos neste processo, em 2022 com a obtenção da inscrição junto a assistência social do município de Pinhais a Serpiá deu entrada novamente no pedido de certificação do CEBAS.

Este certificado dará a instituição benefícios como exemplos: isenção de pagamento de impostos, restituição de impostos pagos desde 2021 (instituição precisará entrar com uma ação judicial), recebimento de emenda parlamentar.

Para dar sequência ao processo de certificação Leonel esclareceu que com um novo decreto que saiu em 2023 foram feitas algumas alterações nas condições e documentação exigida. Com isso, a Serpiá precisa fazer pequenas alterações no seu estatuto. Além disso, não é possível que seja feito qualquer cobrança financeira dos usuários, a contribuição que as famílias fazem de atendimento precisa ser acertada e descrita como doação espontânea. O programa de permanência clínica e cursos de formação não teriam problema pois é um dinheiro que entra na instituição, mas não pelo usuário.

Com essas orientações sobre o estatuto os associados deliberaram as seguintes alterações:

No Capítulo I - denominação, sede, foro, duração e finalidade os artigos alterados foram:

Artigo 2º no parágrafo único alterado de: No desenvolvimento de suas atividades a Serpiá observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, observando igualmente os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para: No desenvolvimento de suas atividades a Serpiá observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, eficiência e universalidade no atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional. Também não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero e religião, observando igualmente os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Artigo 4º e nos seus incisos, onde dispõe que: A Serpiá não distribuirá entre seus associados, conselheiros, coordenadores, empregados ou eventuais doadores, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º. Os associados de qualquer categoria e os conselheiros da Serpiá não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e o Coordenador Administrativo e Financeiro não serão remunerados pela Serpiá, sendo o exercício de suas funções consideradas como prestação de relevantes serviços à coletividade.

§ 3º. A Serpiá responsabilizar-se-á pela remuneração de profissionais para a coordenação e execução das atividades técnicas e administrativas necessárias à consecução das suas finalidades.”

Para: A Serpiá não distribuirá entre seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores, coordenadores, empregados ou eventuais doadores, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º. Os associados de qualquer categoria, os conselheiros, os dirigentes estatutários, os instituidores e os benfeitores não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta

Boffo mel

ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e o Coordenador Administrativo e Financeiro não serão remunerados pela Serpiá, sendo o exercício de suas funções consideradas como prestação de relevantes serviços à coletividade.

§ 3º. A Serpiá responsabilizar-se-á pela remuneração de profissionais para a coordenação e execução das atividades técnicas e administrativas necessárias à consecução das suas finalidades, respeitados os limites e as regras previstas no § 1º e § 2º da Lei Complementar n. 187 de 2021.

No capítulo II – dos associados houve alteração nos artigos: 7º e nos incisos 1º e 2º, onde foram alterados a nomenclatura e a definição de cada uma delas de: A Serpiá será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - associados fundadores;
- II - associados contribuintes pessoas físicas;
- III - associados contribuintes pessoas jurídicas.

§ 1º. São considerados associados:

- I - Fundadores – aqueles que participaram da assembleia de fundação da Serpiá e subscreveram a ata de sua constituição;
- II - Contribuintes - aqueles que contribuem financeiramente, de forma periódica, com a Serpiá.

§ 2º. O associado contribuinte será admitido mediante inscrição proposta por escrito por qualquer associado e encaminhada para referendo do Conselho Deliberativo, dentre pessoas físicas ou jurídicas que cumpram os requisitos previstos no art. 6º deste Estatuto.

Para: **A Serpiá será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:**

- I - associados fundadores;
- II - associados pessoas físicas;
- III - associados pessoas jurídicas.

§ 1º. São considerados associados:

- I - Fundadores – aqueles que participaram da assembleia de fundação da Serpiá e subscreveram a ata de sua constituição;
- II – Associados Pessoas Físicas e Jurídicas - aqueles que contribuem financeiramente ou não, de forma periódica, para a consecução dos objetivos da Serpiá.

de jho *me*

§ 2º. O associado será admitido mediante inscrição proposta por escrito por qualquer associado e encaminhada para referendo do Conselho Deliberativo, dentre pessoas físicas ou jurídicas que cumpram os requisitos previstos no art. 6º deste Estatuto.

O artigo 9º e o parágrafo único que foram alterados de: O direito de votar e ser votado é exclusivo dos associados fundadores atuantes e associados contribuintes pessoas físicas, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno da Serpiá, observado o disposto no art. 40.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se associado fundador atuante aquele que presta, em caráter habitual, algum tipo de serviço voluntário e faz contribuições financeiras regulares à entidade.

Para: **O direito de votar e ser votado é exclusivo dos associados pessoas físicas atuantes, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno da Serpiá, observado o disposto no art. 40.**

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se associado atuante aquele que presta, em caráter habitual, algum tipo de serviço voluntário e/ou faz contribuições financeiras regulares à entidade.

No artigo 10º a alteração foi realizada no item h de: efetuar em dia o pagamento de suas contribuições financeiras, em consonância com os atos administrativos expedidos pelo Conselho Deliberativo.

Para: **manter conduta socialmente adequada que não fira os princípios da moral e da ética.**

E a inclusão do item i: **não cometer atos ilícitos**

O item 13 que orientava que: Os associados são responsáveis pelo ressarcimento dos prejuízos e danos causados à Serpiá, por dolo ou culpa praticado por si, dependente e convidado, bem como pelo pagamento de contribuições em atraso, mesmo em caso de exclusão.

Foi substituído por: **Os associados são responsáveis pelo ressarcimento dos prejuízos e danos causados à Serpiá, por dolo ou culpa praticado por si, dependente e convidado, mesmo em caso de exclusão.**

No capítulo III – sobre estrutura organizacional e da administração a Seção I não houveram alterações, já na seção II teve as seguintes mudanças: no item III do artigo 20 foi alterado de: por requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais, protocolado junto ao Conselho Deliberativo.

Para: **por requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados, protocolado junto ao Conselho Deliberativo.**

Leão *meu*

O 2º inciso do artigo 21, teve a alteração de: Nas assembleias convocadas para alteração do estatuto e alienação ou oneração de bens, será exigida a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados fundadores e contribuintes.

Para: **Nas assembleias convocadas para alteração do estatuto e alienação ou oneração de bens, será exigida a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.**

A seção III teve alteração nos artigos:

Artigo 22 parágrafo único de: O Conselho Deliberativo será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos entre associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações sociais, comprometidos com a missão e os valores da Serpiá.

Para: **O Conselho Deliberativo será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos entre associados, em pleno gozo de seus direitos e comprometidos com a missão e os valores da Serpiá.**

No artigo 24 alterado de: Poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo os associados fundadores e os associados contribuintes pessoas físicas, atuantes e comprometidos com a missão da Serpiá e quites com suas obrigações sociais, conforme previsto no artigo 10.

Para: **Poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo os associados pessoas físicas, atuantes e comprometidos com a missão da Serpiá conforme previsto no artigo 10.**

O inciso 1º do artigo 26 diz que: O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou do seu substituto, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, deliberando por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Para: **O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou do seu substituto, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, deliberando por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.**

No item XIII do artigo 27 foi alterado de: propor à Assembleia Geral as políticas e taxas de contribuição da Serpiá.

Para: **propor à Assembleia Geral as políticas administrativas e organizacionais da Serpiá.**

A Seção IV teve alteração nos seguintes artigos: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Para: **O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente**

depto

nulle

O Artigo 36 IV alterado de: apresentar trimestralmente ao Conselho Deliberativo as demonstrações financeiras e contábeis e o relatório de execução das atividades programadas.

PARA: apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo as demonstrações financeiras e contábeis e o relatório de execução das atividades programadas.

Seção VI os seguintes artigos tiveram alteração:

Artigo 38 completo: Os documentos que impliquem obrigações de qualquer natureza para a Serpiá serão assinados conjuntamente:

I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Coordenador Administrativo e Financeiro;

II - pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Coordenador Administrativo e Financeiro.

§ 1º. Em todos os casos, uma das assinaturas poderá ser de um procurador legalmente constituído.

§ 2º. No caso de vacância ou impedimento do Coordenador Administrativo e Financeiro, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo poderão assinar conjuntamente os documentos.

PARA: Os documentos que impliquem obrigações patrimoniais e/ou financeiras da Serpiá serão assinados conjuntamente:

I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Coordenador Administrativo e Financeiro.

II - pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Coordenador Administrativo e Financeiro.

§ 1º. Em todos os casos, uma das assinaturas poderá ser de um procurador legalmente constituído.

§ 2º. No caso de vacância ou impedimento do Coordenador Administrativo e Financeiro, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo poderão assinar conjuntamente os documentos.

O Capítulo IV – sobre eleições:

Artigo 40 alterar de: Poderão exercer o direito de voto, além dos associados fundadores atuantes, os associados contribuintes pessoas físicas quites com a tesouraria até o mês de março do ano da eleição.

Para: Poderão exercer o direito de voto, além dos associados fundadores atuantes, os associados pessoas físicas.

Capítulo V – dos recursos financeiros:

No artigo 42º foram excluídos os incisos 1º e 2º que diziam:

le flo
muel

§ 1º - O valor das contribuições será proposto pelo Coordenador Administrativo e Financeiro ao Presidente do Conselho e por este submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, podendo este último fixar outro valor, compatível com as necessidades financeiras da Serpiá.

2º - O valor das contribuições deverá ser revisto no mínimo uma vez por ano ou a qualquer tempo, em função das necessidades da Serpiá.

E inserido um novo inciso:

§ 1º - A Serpiá aplica todos os recursos financeiros, rendas e eventual superávit integralmente dentro do território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

No Capítulo VI – da dissolução

O artigo 44 alterado de: No caso de dissolução da Serpiá, seu patrimônio social e fundos eventualmente existentes serão destinados a entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou a entidade pública.

Para: No caso de dissolução ou extinção da Serpiá, seu patrimônio social remanescente e fundos eventualmente existentes serão destinados a entidades beneficentes devidamente certificadas ou a entidades públicas que preencham os requisitos da Lei 13.019/2014 e/ou suas alterações.

Capítulo VII – da prestação de contas não houve alterações e no Capítulo VIII das disposições gerais não houveram alterações.

após a apresentação de todas as modificações propostas no estatuto, todos os conselheiros e associados concordaram e estão de acordo com as alterações.

Foi orientado que o CNPJ da instituição com endereço de Curitiba que não está sendo utilizado desde 2018 seja encerrado.

Dúvidas dos participantes da reunião foram respondidas pelo advogado e ficou acertado que esta certificação trará muitos benefícios para a instituição, portanto iremos nos adequar as exigências.

Após agradecimento da presidente pela disponibilidade e participação de todos a reunião foi encerrada.

Pinhais, 24 de janeiro de 2024.


Cely Maria Santos Lima
Presidente do Conselho Deliberativo


Melina Curioni Cardoso
Coordenadora Técnica

LISTA DE PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SERPIÁ

Aos 24 de janeiro 2024 às 11:00 foi realizada a Assembleia Geral ordinária com a presença dos seguintes participantes:

Associados:

Cely Maria Santos Lima



César Reinaldo Rissete



Hélio Cadore



José Gava Neto



Maria Aparecida de Luna Pedrosa



Maria Cristina Pires



Maurílio Schmitt



Vilmar Moretão



Teichum Hiramatsu



Convidados:

Amanda Seixas Terra



Bianca Luiza Brenner



Helizandra Pilon



Leonel Antônio Dias



Marion Weber Schiller



Melina Curioni Cardoso



Priscila dos Santos e Santos



Página de assinaturas

Cely Lima
839.161.809-91
Signatário

Leonel Dias
087.937.539-69
Signatário

Maria Oliveira
772.940.927-53
Signatário

Bianca Brenner
081.080.119-14
Signatário

Melina Cardoso
Associação Serpiá
Signatário

Priscila Santos
027.292.639-69
Signatário

José Neto
882.905.499-20
Signatário

Maurilio Schmitt
059.245.619-68
Signatário

Amanda Terra

Teichum Hiramatsu



093.451.719-32
Signatário

659.245.688-49
Signatário



Helio Cadore
028.314.309-68
Signatário



Helizandra Pilon
029.978.859-81
Signatário



Maria Pedrosa
185.261.449-87
Signatário



Cesar Risetete
247.045.958-38
Signatário



Vilmar Moretao
032.860.379-15
Signatário



Marion Schiller
023.210.019-50
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 02 fev 2024
14:07:42 |  | Cely Maria Santos Lima criou este documento. (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91) |
| 02 fev 2024
14:07:43 |  | Cely Maria Santos Lima (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 02 fev 2024
14:07:51 |  | Cely Maria Santos Lima (E-mail: celymslima@yahoo.com.br, CPF: 839.161.809-91) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 02 fev 2024
17:28:06 |  | Cesar Risetete (E-mail: rissete@gmail.com, CPF: 247.045.958-38) visualizou este documento por meio do IP 201.44.246.158 localizado em Palhoca - Santa Catarina - Brazil |
| 02 fev 2024
17:28:14 |  | Cesar Risetete (E-mail: rissete@gmail.com, CPF: 247.045.958-38) assinou este documento por meio do IP 201.44.246.158 localizado em Palhoca - Santa Catarina - Brazil |



- 02 fev 2024**
15:40:21  **Helio Cadore** (E-mail: oilehcadore@gmail.com, CPF: 028.314.309-68) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
15:40:23  **Helio Cadore** (E-mail: oilehcadore@gmail.com, CPF: 028.314.309-68) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:38:08  **José Gava Neto** (E-mail: gava07@gmail.com, CPF: 882.905.499-20) visualizou este documento por meio do IP 189.96.239.97 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 fev 2024**
14:38:23  **José Gava Neto** (E-mail: gava07@gmail.com, CPF: 882.905.499-20) assinou este documento por meio do IP 189.96.239.97 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 fev 2024**
14:16:42  **Maria Cristina Pires Mendes de Oliveira** (E-mail: piresmcrystina@gmail.com, CPF: 772.940.927-53) visualizou este documento por meio do IP 179.177.113.231 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:16:51  **Maria Cristina Pires Mendes de Oliveira** (E-mail: piresmcrystina@gmail.com, CPF: 772.940.927-53) assinou este documento por meio do IP 179.177.113.231 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
16:08:03  **Maria Aparecida de Luna Pedrosa** (E-mail: cidap-@hotmail.com, CPF: 185.261.449-87) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.138 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
16:08:15  **Maria Aparecida de Luna Pedrosa** (E-mail: cidap-@hotmail.com, CPF: 185.261.449-87) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.138 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:44:46  **Maurilio Leopoldo Schmitt** (E-mail: atecm.schmitt@gmail.com, CPF: 059.245.619-68) visualizou este documento por meio do IP 177.204.49.244 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:46:22  **Maurilio Leopoldo Schmitt** (E-mail: atecm.schmitt@gmail.com, CPF: 059.245.619-68) assinou este documento por meio do IP 177.204.49.244 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 03 fev 2024**
17:46:25  **Vilmar Moretao** (E-mail: moretao.moretao@gmail.com, CPF: 032.860.379-15) visualizou este documento por meio do IP 168.197.105.166 localizado em Guaratuba - Parana - Brazil
- 03 fev 2024**
17:46:42  **Vilmar Moretao** (E-mail: moretao.moretao@gmail.com, CPF: 032.860.379-15) assinou este documento por meio do IP 168.197.105.166 localizado em Guaratuba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
15:27:00  **Teichum Hiramatsu** (E-mail: teichum@gmail.com, CPF: 659.245.688-49) visualizou este documento por meio do IP 179.209.41.35 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 fev 2024**
15:27:07  **Teichum Hiramatsu** (E-mail: teichum@gmail.com, CPF: 659.245.688-49) assinou este documento por meio do IP 179.209.41.35 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 02 fev 2024**
15:10:41  **Amanda Seixas Terra** (E-mail: amandaseixasterra@gmail.com, CPF: 093.451.719-32) visualizou este documento por meio do IP 191.177.164.127 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
15:11:12  **Amanda Seixas Terra** (E-mail: amandaseixasterra@gmail.com, CPF: 093.451.719-32) assinou este documento por meio do IP 191.177.164.127 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:14:15  **Bianca Brenner** (E-mail: biancaluizabrenner@gmail.com, CPF: 081.080.119-14) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:18:51  **Bianca Brenner** (E-mail: biancaluizabrenner@gmail.com, CPF: 081.080.119-14) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
15:33:40  **Helizandra Pilon** (E-mail: profeheli@gmail.com, CPF: 029.978.859-81) visualizou este documento por meio do IP 200.173.201.119 localizado em Curitiba - Parana - Brazil



- 02 fev 2024**
15:46:10  **Helizandra Pilon** (E-mail: *profeheli@gmail.com*, CPF: 029.978.859-81) assinou este documento por meio do IP 200.173.201.119 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 05 fev 2024**
09:16:27  **Marion Weber Schiller** (E-mail: *mariws21@gmail.com*, CPF: 023.210.019-50) visualizou este documento por meio do IP 179.253.238.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 05 fev 2024**
09:16:48  **Marion Weber Schiller** (E-mail: *mariws21@gmail.com*, CPF: 023.210.019-50) assinou este documento por meio do IP 179.253.238.125 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:16:13  **Leonel Antônio Dias** (E-mail: *leonel.a.dias@hotmail.com*, CPF: 087.937.539-69) visualizou este documento por meio do IP 189.11.105.31 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:16:26  **Leonel Antônio Dias** (E-mail: *leonel.a.dias@hotmail.com*, CPF: 087.937.539-69) assinou este documento por meio do IP 189.11.105.31 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:27:43  **Priscila dos Santos e Santos** (E-mail: *prissts2@gmail.com*, CPF: 027.292.639-69) visualizou este documento por meio do IP 187.59.84.41 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:28:54  **Priscila dos Santos e Santos** (E-mail: *prissts2@gmail.com*, CPF: 027.292.639-69) assinou este documento por meio do IP 187.59.84.41 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:21:51  **Melina Curioni Cardoso** (Empresa: Associação Serpiá, E-mail: *serpia.associacao@gmail.com*, CPF: 038.614.159-25) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 02 fev 2024**
14:21:53  **Melina Curioni Cardoso** (Empresa: Associação Serpiá, E-mail: *serpia.associacao@gmail.com*, CPF: 038.614.159-25) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.95 localizado em Curitiba - Parana - Brazil



Nome: EDUARDO CELLI GARCIA:07082264933

CPF: 07082264933

Número série: 505A40A4C58C7AD5

Válido até: 25/06/2024